

**JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

O PREGOEIRO, SUA EQUIPE DE APOIO E A ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL vêm apresentar justificativa e recomendar o cancelamento do Pregão Presencial em referência, pelos motivos abaixo expostos:

**I – DO OBJETO**

Trata-se de cancelamento do Processo licitatório nº 046/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2018, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos e comerciais (coleta de lixo).

**II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

No dia 03/05/2018 foi realizada a sessão do pregão presencial no processo referenciado, tendo comparecido duas empresas (Clart Construtora Ltda – EPP e Cristiano Roberto Nunes de Melo/11729513654), as quais apresentaram seus lances, tendo saído vencedora do certame a empresa Cristiano Roberto Nunes de Melo/11729513654.

Posteriormente, no dia 04/05/2018, a empresa Clart Construtora Ltda – EPP apresentou petição requerendo a inabilitação da licitante vencedora, alegando a existência de vínculo de parentesco entre o dono da empresa vencedora com o vereador e atual presidente da Câmara Municipal, Sr. Geraldo Célio Nunes de Macedo.

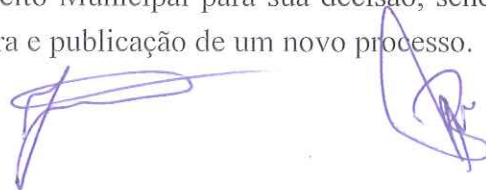
Após análise dos fundamentos constantes da petição protocolada pela empresa Clart Construtora, concluímos que a contratação da licitante vencedora realmente não coaduna com os princípios da moralidade pública, haja vista o vínculo de parentesco existente entre seu proprietário e o vereador Geraldo Célio (filho/pai).

Outrossim, levando-se em conta que compareceram apenas dois licitantes na sessão do pregão presencial e sendo um deles declarado inabilitado, revela-se inviável o prosseguimento do certame, sob pena de ofensa aos princípios da legalidade, da transparência, da ampla competitividade e da supremacia do interesse público.

Em virtude disso, a decisão mais consentânea na espécie é o cancelamento da licitação, com a abertura de novo processo, mediante ampla divulgação, onde poderá comparecer uma quantidade superior de licitantes e, por corolário, ver privilegiados os princípios da ampla competitividade e da supremacia do interesse público.


**II – DA CONCLUSÃO**

Posto isso, amparados nas razões acima relacionadas, recomendamos o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 046/2018 – Pregão Presencial nº 025/2018, bem como encaminhamos esta justificativa ao Prefeito Municipal para sua decisão, sendo certo que aguardaremos novas instruções para a reabertura e publicação de um novo processo.



É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Lagoa Formosa (MG), 07 de maio de 2018.

  
CARLOS ALBERTO COELHO  
Pregoeiro

  
GISLENE APARECIDA GODINHO  
Equipe de Apoio

  
CAMILA MELO BRAGA  
Equipe de Apoio

  
DAYANE CAROLINA FERNANDES  
Equipe de Apoio

  
ALINE DUMONT BESSA VASCONCELOS  
Equipe de Apoio

  
MÁRCIO SANTOS BATISTA  
Assessor Jurídico / OAB-MG 87.857

**Decisão da autoridade superior:**

Ratifico os termos constantes da justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação / Assessoria Jurídica Municipal, para o fim de CANCELAR o Processo Licitatório nº 046/2018 – Pregão Presencial nº 025/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Formosa (MG), 07 de maio de 2018.

  
JOÃO MARTINS DE PAULA  
Prefeito Municipal